



TERMO DE FOMENTO Nº 009/2015

### COOPERAÇÃO FINANCEIRA E INSTITUCIONAL

Aos Vinte e Três dias do mês de Março, celebram entre si, **TERMO DE FOMENTO**, o **MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC)**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 170 – centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.872.486/0001-84, neste ato representado pelo Diretor de Esportes, Sr. **RONY EDSON LENZ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**

e a **ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL - AJOV**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.823.720/0001-10, com sede administrativa à Rua Luiz Specht, Nº 299 Joaçaba(SC), neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, residente e domiciliado, na cidade de Joaçaba (SC) portador do CPF nº 442.480.059-91 e C.I. nº 5.276.186 doravante denominado **FOMENTADO**

que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei nº 13.019/14, Lei Municipal Nº 4.555 de 19 de dezembro de 2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Joaçaba 01/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Fomento visa estabelecer bases em regime de mútua cooperação, para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, a ser executado pelo FOMENTADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

##### VALOR

I – O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, divididos em **09 parcelas** de acordo com o Cronograma de Desembolso do FME do exercício em curso, previstas para o exercício de 2015, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Fomento.

II – O **FOMENTADO** empregará contrapartida neste fomento na importância de 20% sobre o valor do orçamento anual.

##### DESPESAS

Parágrafo único – O valor total deste Termo de Fomento compreendendo repasse financeiro e cessão de profissional de educação física é do total de **R\$ 75.810,02 (setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais, e dois centavos)**.

III – As despesas provenientes da execução deste Fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade 2.128 – Fundo Municipal de Esportes do Orçamento do exercício financeiro de 2015. Dotação Orçamentária: 212 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FOMENTADO

I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Fomento;

II – Movimentar os recursos por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, sendo admitida a movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor apenas em caráter de exceção, devendo essa circunstância ser devidamente justificada na prestação de contas.

III – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento, sendo imprescindível a aprovação do **MUNICÍPIO** em relação à alteração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

IV – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste convênio;

V – Devolver e/ou aplicar os recursos e rendimento da aplicação financeira no desenvolvimento da parceria;

VI – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;

VII – Manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;

VIII – Restituir ao MUNICÍPIO eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras e/ou contrapartida

IX - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas.

X - As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades devem obrigatoriamente atender aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade, devendo ter por referência os orçamentos apresentados juntamente com o Plano de Trabalho quando da solicitação dos recursos, observando o regulamento de compras e contratações apresentado;

XI - Representar o Município de Joaçaba em todas as competições oficiais promovidas pelo Governo do Estado através da FESPORTE (Fundação Catarinense de Esporte) e Eventos Regionais, Estaduais e Nacionais;

XII - Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio e jogo, a logomarca oficial do Município de Joaçaba, conforme definido no Plano de Mídia apresentado pela Entidade;

XIII - Divulgar as atividades esportivas e ações da respectiva Associação mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador;

XIV - Coordenar juntamente com a equipe técnica do Município, o desenvolvimento da modalidade de Voleibol nas competições por ele promovida (JESC, OLIEJHO, JICS etc..), auxiliando na arbitragem e na cedência dos equipamentos e montagem da estrutura da respectiva modalidade, bem como em eventos promovidos e apoiados pela Administração Municipal.

XV – O FOMENTADO deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

XVI – O FOMENTADO deverá cumprir os encargos previstos no Plano de Trabalho, sendo que em caso de descumprimento será observado o disposto no art. 9º da Lei 4555/2014.

#### DO MUNICÍPIO

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

II – Publicar extrato resumido do Convênio;

III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

IV – Atender as exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento.

V – Proceder à cessão em favor da entidade o servidor **César Luiz Junqueira de Carvalho** na carga horária de **20 horas**, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Fomento

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Fomento deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade de auditoria legais e vigentes, no prazo de 30 dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.

Para prestar contas o FOMENTADO deverá encaminhar ao MUNICÍPIO: \*

I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;

VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII – Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especiais ou de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

X – Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;

XI – Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo do FOMENTADO, considerando que o FOMENTADO deverá utilizar conta bancária em conta corrente diversa a prestação de contas dos recursos concedidos.

XII - As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades devem obrigatoriamente atender aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade, devendo ter por referência os orçamentos apresentados juntamente com o Plano de Trabalho quando da solicitação dos recursos, observando o regulamento de compras.

XIII - Atender as exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento, inclusive no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

XIV – Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais do FOMENTADO para o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas de acordo como Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO  
DO FOMENTADO

I - Fica indicado o dirigente Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA** que se responsabiliza de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

DO MUNICÍPIO

I – O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pelo MUNICÍPIO, mediante fiscalização mensal;

II – A fiscalização do Termo de Fomento será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 9º da Lei 4555/14.

III – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir relatórios mensais a cada prestação de contas, e a realização de visitas de acompanhamento, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas, sendo que, em caso de descumprimento das obrigações apresentados no Plano de Trabalho, será observado o disposto no art. 9º § 5º, da Lei 4555/14.

CLAUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE

I - O FOMENTADO não incorporará ao seu patrimônio os bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto.

II - O MUNICÍPIO terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

III - Os bens remanescentes poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente Fomento é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO FOMENTADO

I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade do FOMENTADO, restituição do valor total do Fomento ou da respectiva parcela incluída a contrapartida, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;

II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.

III - Em caso de não cumprimento satisfatório das obrigações previstas no Plano de Trabalho serão aplicadas cumulativamente as penalidades previstas no art. 9º § 5º da Lei 4555/14.

#### DO MUNICÍPIO

I - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Fomento, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Fomento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba-SC, 23 de março de 2015

  
RONY EDSON LENZ  
Diretor da FME

  
LUIZ CARLOS PEREIRA  
Presidente da AJOV

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_